



## LIVRO DE LEIS

29

= LEI Nº 2.055, DE 05 DE JULHO DE 1993 =  
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE FUNÇÕES NOS INCISOS III  
E IV DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.036/93 DE 07.04.93.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - No inciso III da Lei nº 2.036/93, ficam incluídas as seguintes funções:


Auxiliar Administrativo  
Auxiliar de Coordenador Pedagógico  
Comprador  
Técnico de Recursos Humanos

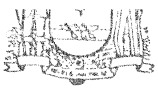
Artigo 2º - No inciso IV da Lei nº 2.036/93, ficam incluídas as seguintes funções:

Coordenador Pedagógico  
Economista Doméstica  
Orientador Educacional  
Supervisor de Ensino

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 05 de julho de 1993.

  
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE  
Prefeita Municipal



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.055/93)

*Gleber José Guimarães*  
GLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal na data supra.

*Maria Pereira*

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação